

**Parecer Técnico nº 1.014/2024****Processo Administrativo nº 33.777/2024**

Requerente: FNTC - Fabrica Nacional de Tambores e Componentes Ltda.
Atividade: terraplenagem com supressão de vegetação arbórea em área de 2.100,00 m ² de fragmento florestal (área total: 8.614,39 m ² ; área de supressão de fragmento 2.100,00 m ² ; área de 30 % de remanescente florestal 900,00 m ² ; área com árvores isoladas de 5.614,39 m ² .)
Volumetria: - Lenha de floresta nativa: 11,9274 m³; - Subproduto da madeira de floresta nativa: 31,8562 m³
Endereço: Rua Ilda Maria da Silva (antiga Rua 07), Lotes 16, Quadra 05, Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas - Betim/MG.
Tipo de Licença: Licença Ambiental Simplificada, Classe 0: Código: S-01-14-00 da Deliberação Normativa CODEMA nº. 02/2017. Competência Municipal.
Validade: 05 anos
Coordenadas: UTM (Zona 23 K): Long.: 586648.26 m E, Lat.: 7788923.82 m S
Elaboração: 20/08/2024

1. INTRODUÇÃO.

O requerente solicitou licença ambiental para atividade de terraplenagem com supressão de vegetação arbórea no Lote 16, Quadra 05, Rua Ilda Maria da Silva (antiga Rua 07), Bairro Bandeirinhas - Betim/MG.

Foi elaborado o Formulário de Orientações Básicas, o empreendimento foi classificado como classe 0 da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017, Código: S-01-14-00, elaborada a lista de documentos a serem apresentados.

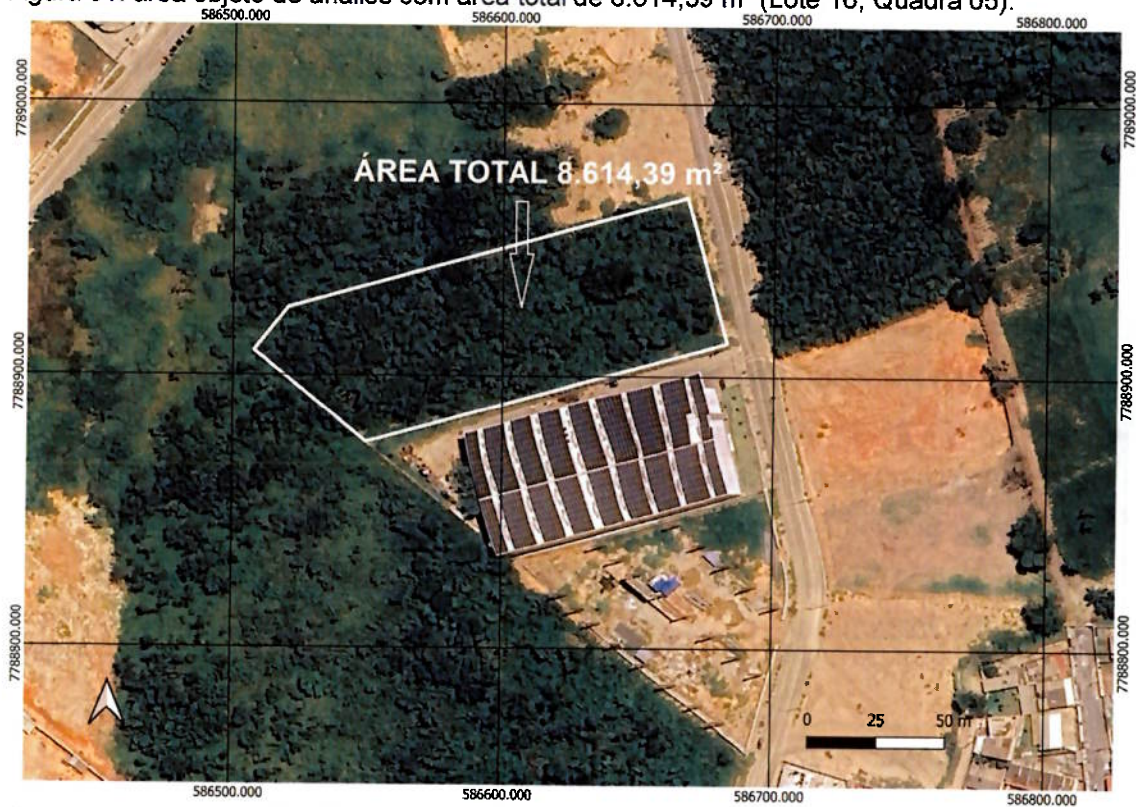
Após o protocolo dos documentos, o Engenheiro Civil Magno Rezende Madureira elaborou o Parecer Técnico nº 1031/2024 que versa sobre o controle ambiental da obra, opinou pelo deferimento da licença ambiental e estabeleceu 07 condicionantes de controle ambiental.

Este parecer técnico versa sobre a análise da supressão de vegetação arbórea no lote.



Foram apresentados o Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCA), Inventário Florestal, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem e Projeto Executivo de Compensação Florestal - PECF/Estudo de Similaridade.

Figura 01: área objeto de análise com área total de 8.614,39 m² (Lote 16, Quadra 05).



Fonte: Processo Administrativo nº 33.777/2024.

A análise técnica foi embasada nos documentos técnicos e nas observações feita durante vistoria na área do empreendimento.

De acordo com o Plano Diretor do Município de Betim (Lei Complementar 07/2008), a área do empreendimento é definida como área Urbana, integrante da Zona de Atividades Especiais I – ZAE I, onde são permitidas atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e institucionais, incompatíveis com o uso residencial, que possam causar impacto urbanístico, especialmente no sistema viário, impacto ambiental, ou riscos à segurança, ou ainda atividades que necessitem proximidade dos principais eixos viários e de transporte.

Handwritten signature in blue ink.



Figura 02: localização da área do empreendimento conforme Plano Diretor.



Fonte: Plano Diretor.

2. DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA NO LOTE

2.1 Mata

O empreendimento se localiza no Mapa de Mata Atlântica estabelecido pelo art. 1º do Decreto Federal nº. 6.660 de 21 de novembro de 2008. A área pertence à Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e Estadual do Rio Paraopeba.

A supressão da vegetação arbórea para implantação da edificação se dá com base no art. 31, §1º, da Lei Federal nº 11.428/2006.



A formação de mata compreende uma área total de 3.000,00 m², onde foi realizado o estudo e o levantamento censitário total da área de mata nativa, onde foi marcado cada indivíduo arbóreo a ser suprimido com fita zebraada.

Figura 03: Área de Mata a ser suprimida.



Fonte: Processo Administrativo nº 33.777/2024.

Para o inventário florestal foi utilizada a metodologia de inventário censitário, onde todos os indivíduos com DAP maior ou igual a 5 cm foram inventariados, mensurados o diâmetro e estimada a altura.

A análise da estrutura horizontal quantifica a participação de cada espécie em relação às outras e verifica a forma de distribuição espacial de cada uma. Na tabela a seguir, são apresentados o número de indivíduos, densidade absoluta, densidade relativa, frequência relativa, dominância absoluta, dominância relativa e o índice de valor de importância por espécie.

2



Tabela 01: dados da estrutura horizontal do fragmento florestal.

Espécie	DA	DR	FA	FR	DOA	DOR	IVI
Açoita Cavalo	7,00	0,04	100,00	0,03	0,16	0,05	0,119
Amendoim Bravo	6,00	0,03	100,00	0,03	0,08	0,02	0,090
Angico	10,00	0,06	100,00	0,03	0,30	0,09	0,178
Cabelo Negro	2,00	0,01	100,00	0,03	0,03	0,01	0,053
Caixeta	7,00	0,04	100,00	0,03	0,07	0,02	0,093
Camboatá	5,00	0,03	100,00	0,03	0,06	0,02	0,081
Cambucá	1,00	0,01	100,00	0,03	0,00	0,00	0,040
Canafístula	2,00	0,01	100,00	0,03	0,20	0,06	0,103
Canjerana	6,00	0,03	100,00	0,03	0,13	0,04	0,105
Capitão Mato	9,00	0,05	100,00	0,03	0,17	0,05	0,132
Capororoca	3,00	0,02	100,00	0,03	0,03	0,01	0,059
Cinzeiro	1,00	0,01	100,00	0,03	0,01	0,00	0,042
Falsa Pelada	4,00	0,02	100,00	0,03	0,13	0,04	0,094
Folha Miúda	6,00	0,03	100,00	0,03	0,08	0,02	0,092
Goiaba Brava	2,00	0,01	100,00	0,03	0,01	0,00	0,046
Guapuruvu	4,00	0,02	100,00	0,03	0,07	0,02	0,077
Jacaranda C.	8,00	0,05	100,00	0,03	0,17	0,05	0,128
Louro Pardo	3,00	0,02	100,00	0,03	0,04	0,01	0,061
Mamica Porca	8,00	0,05	100,00	0,03	0,12	0,03	0,113
Marinheiro	3,00	0,02	100,00	0,03	0,03	0,01	0,060
Morta	7,00	0,04	100,00	0,03	0,16	0,05	0,120
Mutamba	4,00	0,02	100,00	0,03	0,05	0,01	0,071
Palmeira M.	6,00	0,03	100,00	0,03	0,18	0,05	0,119
Pau D'Óleo	33,00	0,19	100,00	0,03	0,76	0,22	0,441
Pau Jacaré	6,00	0,03	100,00	0,03	0,09	0,03	0,093
Pimenta Macaco	1,00	0,01	100,00	0,03	0,00	0,00	0,040
Sucupira	7,00	0,04	100,00	0,03	0,08	0,02	0,096
Vassourão	2,00	0,01	100,00	0,03	0,02	0,01	0,050
Veludo	3,00	0,02	100,00	0,03	0,02	0,00	0,055

Fonte: Processo administrativo nº 33.777/2024

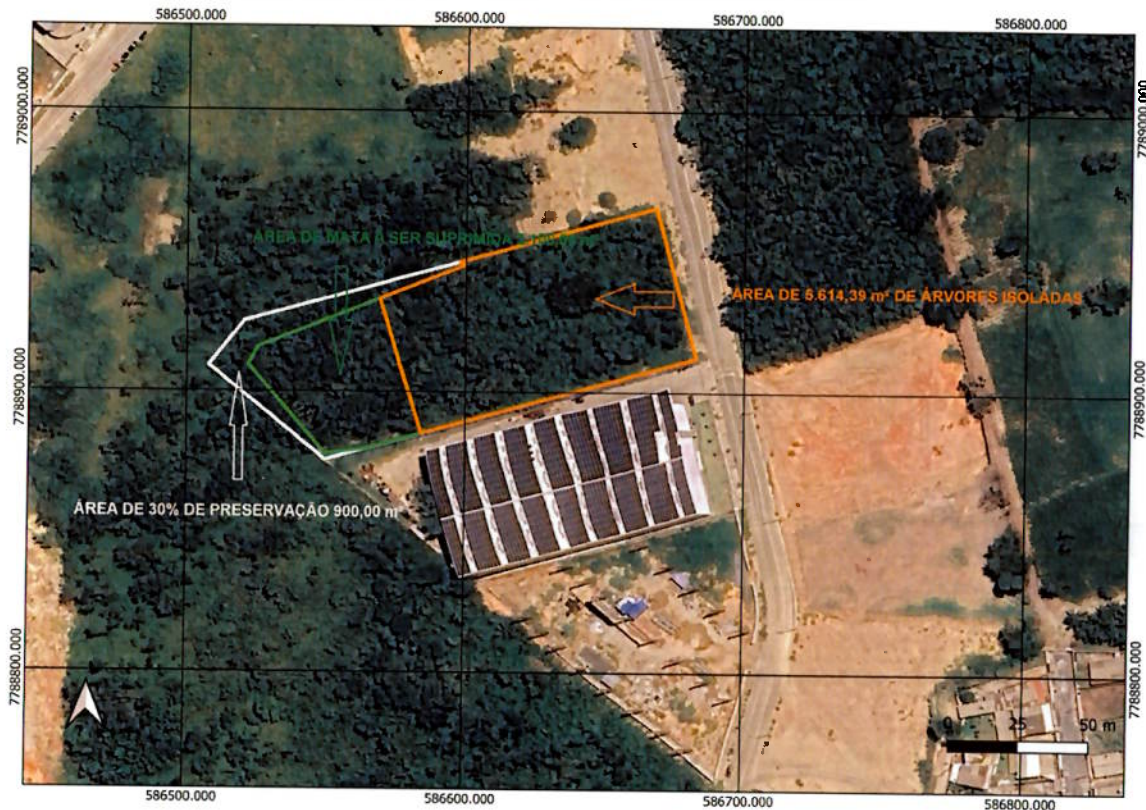
De acordo com o estudo, a área de mata foi classificada como estágio secundário médio de desenvolvimento, conforme parâmetros da Resolução CONAMA nº 392/2007.

Considerando as imposições estabelecidas pela Lei 11.428/2006, e considerando também que a área de estudo já compõe área urbana do município de Betim desde 1996 (Lei 2963/1996), na formação de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, o empreendedor tem a obrigação de preservar no mínimo 30 % da área que for suprimida. E neste caso, como área de mata é de 3.000,00 m², o empreendedor apresentou uma proposta de suprimir 2.100,00 m² de mata, e preservar 900 m² referentes aos 30% de área de preservação.

A



Figura 04: Área Total 8.614,39 m²; área de supressão de fragmento florestal 2.100,00 m²; área de 30% de preservação 900,00 m² e área de árvores isoladas 5.614,39 m².



Fonte: Arquivo pessoal.

A tabela abaixo informa a área de 30% de preservação, área de supressão de mata, área de supressão de árvores isoladas e área Total.

Tabela 02 - Área de 30% de Preservação, Área Supressão de Fragmento Florestal, Área de Supressão de Árvores Isoladas e Área Total do lote.

LOTE	ÁREA PRESERVAÇÃO (m²)	ÁREA SUPRESSÃO FESD (m²)	ÁREA ÁRVORE ISOLADA (m²)	ÁREA TOTAL (M2)
01	900,00	2100,00	5.614,39	8.614,39

Fonte: Processo Administrativo nº 33.777/2024.

O Inventário Florestal informa a geração de volume total para área de Fragmento Florestal (2.100,00 m²) de 23,171 metros cúbicos para a área de supressão, sendo 9,0257 m³ de lenha e 14,1453 m³ de madeira por estimativa.



Tabela 03: Volumetria de lenha e madeira por espécie da área de Fragmento.

ÁRVORE	FUSTE	FAMÍLIA	ESPÉCIE	N. POPULAR	CAP (cm)	H (m)	DAP (cm)	VOLUME (m³)	SUBP. FLORESTAL	AMEAÇADA
1	1	Fabaceae	Plantypodium el	Jacaranda C.	31	4	10	0,031415927	LENHA	N.A
2	1	Myrtaceae	Myrcia rostrata	Folha Miúda	50	6,0	16	0,120637158	LENHA	N.A
3	1	Asteraceae	Vermonia Polys	Vassourão	34	5,0	11	0,047516589	LENHA	N.A
4	1	Angiosperm ae	Terminalia argentea	Capitão Mato	25	6,0	8	0,030159289	LENHA	N.A
5	1	Angiosperm ae	Terminalia argentea	Capitão Mato	34	3,0	11	0,028509953	LENHA	N.A
6	2	Sapindaceae	Cupania sp	Camboata	37	9,0	12	0,203575204	LENHA	N.A
7	1	Sapindaceae	Cupania sp	Camboata	28	8,0	9	0,050893801	LENHA	N.A
8	1	Meliaceae	Guarea guidoni	Marinheiro	37	10,0	12	0,113097336	LENHA	N.A
9	1	Fabaceae	Schizolobiu sp	Guapuvuru	18	7,0	6	0,019792034	LENHA	N.A
10	1	Euphorbiaceae	Pterogyne niten	Amendoin Bravo	59	8,0	19	0,22682299	LENHA	N.A
11	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	53	4,0	17	0,090792028	LENHA	N.A
12	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	21	3,0	7	0,011545353	LENHA	N.A
13	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	31	3,0	10	0,023561945	LENHA	N.A
14	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	33	4,0	11	0,038013271	LENHA	N.A
15	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	28	5,0	9	0,031808626	LENHA	N.A
16	2	Angiosperm ae	Terminalia argentea	Capitão Mato	47	7,0	15	0,247400421	LENHA	N.A
17	1	Fabaceae	Plantypodium elegans	Jacaranda C	31	8,0	10	0,062831853	LENHA	N.A
18	1	Fabaceae	Plantypodium elegans	Jacaranda C	28	7,0	9	0,044532076	LENHA	N.A
19	1	Fabaceae	Piptadenia gond	Pau Jacaré	21	4,0	7	0,015393804	LENHA	N.A
20	1	Angiosperm ae	Terminalia argentea	Capitão Mato	31	9,0	10	0,070685835	LENHA	N.A
21	1	Fabaceae	Plantypodium elegans	Jacaranda C	28	8,0	9	0,050893801	LENHA	N.A
22	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	43	7,0	14	0,107756628	LENHA	N.A
23	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	37	3,0	12	0,033929201	LENHA	N.A
24	1	Malvaceae	Luehea sp	Açoita Cavalo	28	8,0	9	0,050893801	LENHA	N.A
25	1	Malvaceae	Luehea sp	Açoita Cavalo	34	7,0	11	0,066523224	LENHA	N.A
26	1	Rutaceae	Zanthoxylum sp	Mamica Porca	47	6,0	15	0,106028752	LENHA	N.A
27	1	Rutaceae	Zanthoxylum sp	Mamica Porca	18	4,0	6	0,011309734	LENHA	N.A
28	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	37	6,0	12	0,067858401	LENHA	N.A
29	1	Angiosperm ae	Terminalia argentea	Capitão Mato	37	5,0	12	0,056548668	LENHA	N.A
30	1	Angiosperm ae	Terminalia argentea	Capitão Mato	47	6,0	15	0,106028752	LENHA	N.A
31	1	Arecaceae	Acromia aculeat	Palmeira M.	47	3,0	15	0,053014376	LENHA	N.A
32	1	Myrtaceae	Myrcia rostrata	Folha Miúda	37	6,0	12	0,067858401	LENHA	N.A
33	2	Myrtaceae	Myrcia rostrata	Folha Miúda	47	4,0	15	0,141371669	LENHA	N.A
34	1	Malvaceae	Guazuma Ulmif	Mutamba	37	10,0	12	0,113097336	LENHA	N.A
35	1	Primulaceae	Myrsine sp	Capororoca	18	5,0	6	0,014137167	LENHA	N.A
36	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	37	5,0	12	0,056548668	LENHA	N.A
37	1	Myrtaceae	Plinia Edulis	Cambucá	18	4,0	6	0,011309734	LENHA	N.A
38	1	Fabaceae	Pterodon emarginatus	Sucupira	18	8,0	6	0,022619467	LENHA	N.A
39	1	Fabaceae	Pterodon emarginatus	Sucupira	28	5,0	9	0,031808626	LENHA	N.A
40	1	—	—	Morta	37	—	12	0	LENHA	N.A
41	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	47	8,0	15	0,141371669	LENHA	N.A
42	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	34	6,0	11	0,057019907	LENHA	N.A
43	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	37	3,0	12	0,033929201	LENHA	N.A
44	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	37	7,0	12	0,079168135	LENHA	N.A
45	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	53	4,0	17	0,090792028	LENHA	N.A
46	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	28	5,0	9	0,031808626	LENHA	N.A
47	1	Myrtaceae	Myrcia rostrata	Folha Miúda	37	6,0	12	0,067858401	LENHA	N.A
48	1	Myrtaceae	Myrcia rostrata	Folha Miúda	40	8,0	13	0,106185832	LENHA	N.A
49	1	—	—	Morta	47	—	15	0	LENHA	N.A

Continuação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ednard@betim.mg.gov.br

TELEFONES: (31) 3512-3032 | 3512 3033

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



50	1	Fabaceae	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira	21	9,0	7	0,034636059	LENHA	N.A
51	1	Fabaceae	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira	37	10,0	12	0,113097336	LENHA	N.A
52	1	Rutaceae	<i>Zanthoxylum sp</i>	Mamica Porca	40	8,0	13	0,106185832	LENHA	N.A
53	1	Rutaceae	<i>Zanthoxylum sp</i>	Mamica Porca	37	4,0	12	0,045238934	LENHA	N.A
54	1	Myrtaceae	<i>Psidium sp</i>	Goiaba Brava	12	3,0	4	0,003769911	LENHA	N.A
55	1	Malvaceae	<i>Luehea sp</i>	Açoita Cavalo	15	3,5	5	0,006872234	LENHA	N.A
56	1	Annonaceae	<i>Xylopia</i>	Pimenta Macaco	21	3,0	7	0,011545353	LENHA	N.A
57	1	Euphorbiaceae	<i>Pterogyne nitens</i>	Amendoin Bravo	18	4,0	6	0,011309734	LENHA	N.A
58	1	Fabaceae	<i>Plantypodium elegans</i>	Jacaranda C	51	7,0	16	0,140743351	LENHA	N.A
59	1	Meliaceae	<i>Guarea guildenr.</i>	Marinheiro	43	5,0	14	0,07696902	LENHA	N.A
60	1	Mimosaceae	<i>Amadenanthera</i>	Angico	37	4,0	12	0,045238934	LENHA	N.A
61	1	Boraginaceae	<i>Cordia trichotoma</i>	Louro Pardo	18	5,0	6	0,014137167	LENHA	N.A
62	1	Rutaceae	<i>Zanthoxylum sp</i>	Mamica Porca	25	9,0	8	0,045238934	LENHA	N.A
63	1	Myrtaceae	<i>Myrcia rostrata</i>	Folha Miúda	37	10,0	12	0,113097336	LENHA	N.A
64	1	Vochysiaceae	<i>Vochysia sp</i>	Cinzeiro	34	4,0	11	0,038013271	LENHA	N.A
65	1	Euphorbiaceae	<i>Pterogyne nitens</i>	Amendoin Bravo	31	7,0	10	0,054977871	LENHA	N.A
66	1	Boraginaceae	<i>Cordia trichotoma</i>	Louro Pardo	40	2,0	13	0,026546458	LENHA	N.A
67	1	Malvaceae	<i>Luehea sp</i>	Açoita Cavalo	34	5,0	11	0,047516589	LENHA	N.A
68	1	Fabaceae	<i>Copaiba Lang.</i>	Pau D' Óleo	21	3,0	7	0,011545353	LENHA	N.A
69	1	Primulaceae	<i>Myrsine sp</i>	Capororoca	43	4,0	14	0,061575216	LENHA	N.A
70	1	Fabaceae	<i>Copaiba Lang.</i>	Pau D' Óleo	18	3,0	6	0,0084823	LENHA	N.A
71	1	Fabaceae	<i>Piptadenia gono.</i>	Pau Jacaré	34	4,0	11	0,038013271	LENHA	N.A
72	1	Fabaceae	<i>Copaiba Lang.</i>	Pau D' Óleo	59	12,0	19	0,340234484	LENHA	N.A
73	1	Mimosaceae	<i>Amadenanthera</i>	Angico	28	4,0	9	0,0254469	LENHA	N.A
74	1	Rubiaceae	<i>Guettarda sp</i>	Veludo	18	5,0	6	0,014137167	LENHA	N.A
75	1	Arecaceae	<i>Acromia aculeata</i>	Palmeira M.	34	2,0	11	0,019006638	LENHA	N.A
76	1	Angiospermaceae	<i>Terminalia argentea</i>	Capitão Mato	37	5,0	12	0,056548668	LENHA	N.A
77	1	Fabaceae	<i>Copaiba Lang.</i>	Pau D' Óleo	37	7,0	12	0,079168135	LENHA	N.A
78	1	Malvaceae	<i>Luehea sp</i>	Açoita Cavalo	28	6,0	9	0,038170351	LENHA	N.A
79	1	Malvaceae	<i>Malvaceae Gu.</i>	Mutamba	43	5,0	14	0,07696902	LENHA	N.A
80	1	Fabaceae	<i>Piptadenia gono.</i>	Pau Jacaré	31	8,0	10	0,062831853	LENHA	N.A
81	1	Fabaceae	<i>Copaiba Lang.</i>	Pau D' Óleo	25	5,0	8	0,025132741	LENHA	N.A
82	1	Sapindaceae	<i>Cupania sp</i>	Camboatá	37	5,0	12	0,056548668	LENHA	N.A
83	1	Rutaceae	<i>Zanthoxylum sp</i>	Guapuruvu	37	6,0	12	0,067858401	LENHA	N.A
84	1	Rutaceae	<i>Zanthoxylum sp</i>	Mamica Porca	50	4,0	16	0,080424772	LENHA	N.A
85	1	Asteraceae	<i>Vermonia Polys.</i>	Vassourão	34	3,0	11	0,028509953	LENHA	N.A
86	1	Fabaceae	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira	21	5,0	7	0,019242255	LENHA	N.A
87	1	Myrtaceae	<i>Psidium sp</i>	Goiaba Brava	21	6,5	7	0,025014932	LENHA	N.A
88	1	Fabaceae	<i>Copaiba Lang.</i>	Pau D' Óleo	43	9,0	14	0,138544236	LENHA	N.A
89	1	Rutaceae	<i>Zanthoxylum sp</i>	Guapuruvu	37	5,0	12	0,056548668	LENHA	N.A
90	1	Bignoniaceae	<i>Tabebuia Cassia</i>	Caixeta	47	3,0	15	0,053014376	LENHA	N.A
91	1	Connaraceae	<i>Connarus suber.</i>	Cabelo Negro	47	4,0	15	0,070685835	LENHA	N.A
92	1	Meliaceae	<i>Guarea guildenr.</i>	Marinheiro	28	4,0	9	0,0254469	LENHA	N.A
93	1	Boraginaceae	<i>Cordia trichotoma</i>	Louro Pardo	50	2,0	16	0,040212386	LENHA	N.A
94	1	Arecaceae	<i>Acromia aculeata</i>	Palmeira M.	53	10,0	17	0,226980069	LENHA	N.A
95	1	Euphorbiaceae	<i>Pterogyne nitens</i>	Amendoin Bravo	28	3,0	9	0,019085175	LENHA	N.A
96	1	Fabaceae	<i>Plantypodium elegans</i>	Jacaranda C	31	6,0	10	0,04712389	LENHA	N.A
97	1	Fabaceae	<i>Plantypodium elegans</i>	Jacaranda C	37	8,0	12	0,090477868	LENHA	N.A
98	1	Fabaceae	<i>Copaiba Lang.</i>	Pau D' Óleo	40	9,0	13	0,119459061	LENHA	N.A
99	1	Fabaceae	<i>Copaiba Lang.</i>	Pau D' Óleo	43	5,0	14	0,07696902	LENHA	N.A
100	1	Sapindaceae	<i>Cupania sp</i>	Camboatá	59	7,0	19	0,198470116	LENHA	N.A

Continuação



101	1	Bignoniaceae	Tabebuia Cassi	Caixeta	18	5,0	6	0,014137167	LENHA	N.A
102	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	40	8,0	13	0,106185832	LENHA	N.A
103	1	Meliaceae	Cabralea Oblon	Canjerana	53	5,0	17	0,113490035	LENHA	N.A
104	1	Malvaceae	Guazuma Ulimi	Mutamba	37	3,0	12	0,033929201	LENHA	N.A
105	1	Bignoniaceae	Tabebuia Cassi	Caixeta	37	4,0	12	0,045238934	LENHA	N.A
106	1	Rubiaceae	Alseis Floribund	Falsa Pelada	59	10,0	19	0,283528737	LENHA	N.A
107	1	Meliaceae	Cabralea Oblon	Canjerana	34	4,0	11	0,038013271	LENHA	N.A
108	1	Arecaceae	Acromia aculea	Palmeira M.	43	6,0	14	0,092362824	LENHA	N.A
109	1	Bignoniaceae	Tabebuia Cassi	Caixeta	37	8,0	12	0,090477868	LENHA	N.A
110	1	Bignoniaceae	Tabebuia Cassi	Caixeta	20	7,0	6	0,019792034	LENHA	N.A
111	1			Morta	37		12	0	LENHA	N.A
112	1			Morta	47		15	0	LENHA	N.A
113	1	Rubiaceae	Guettarda sp	Veludo	34	6,0	11	0,057019907	LENHA	N.A
114	1	Fabaceae	Pterodon emarginatus	Sucupira	37	7,0	12	0,079168135	LENHA	N.A
115	1	Malvaceae	Luehea sp	Açoita Cavalo	59	9,0	19	0,255175863	LENHA	N.A
116	1	Connaraceae	Connarus suber	Cabelo Negro	37	6,0	12	0,067858401	LENHA	N.A
117	1	Rutaceae	Zanthoxylum sp	Mamica Porca	34	8,0	11	0,076026542	LENHA	N.A
118	1	Primulaceae	Myrsine sp	Capororoca	37	5,0	12	0,056548668	LENHA	N.A
119	1			Morta	59		19	0	LENHA	N.A
120	1	Mimosaceae	Amadenanthera	Angico	37	7,0	12	0,079168135	LENHA	N.A
121	1	Meliaceae	Cabralea Oblon	Canjerana	59	4,0	19	0,113411495	LENHA	N.A
122	1	Mimosaceae	Amadenanthera	Angico	53	5,0	17	0,113490035	LENHA	N.A
123	1	Bignoniaceae	Tabebuia Cassi	Caixeta	43	4,0	14	0,061575216	LENHA	N.A
124	1	Bignoniaceae	Tabebuia Cassi	Caixeta	31	3,0	10	0,023561945	LENHA	N.A
125	1	Meliaceae	Cabralea Oblon	Canjerana	28	7,0	9	0,044532076	LENHA	N.A
126	1	Fabaceae	Piptadenia gond	Pau Jacare	37	4,0	12	0,045238934	LENHA	N.A
127	1	Rubiaceae	Alseis Floribund	Falsa Pelada	43	5,0	14	0,07696902	LENHA	N.A
128	1	Mimosaceae	Amadenanthera	Angico	43	3,0	14	0,046181412	LENHA	N.A
129	1	Fabaceae	Piptadenia gond	Pau Jacare	31	3,0	10	0,023561945	LENHA	N.A
130	1	Rubiaceae	Guettarda sp	Veludo	15	3,0	5	0,005890486	LENHA	N.A
131	1			Morta	59		19	0	LENHA	N.A
132	1	Arecaceae	Acromia aculea	Palmeira M.	47	7,0	15	0,123700211	LENHA	N.A
133	1	Malvaceae	Guazuma Ulimi	Mutamba	40	3,0	13	0,039819687	LENHA	N.A
134	1	Malvaceae	Cupania sp	Camboatá	31	3,0	10	0,023561945	LENHA	N.A
135	1	Rubiaceae	Pterogyne niten	Amendoin Brav	34	5,0	11	0,047516589	LENHA	N.A
136	1	Mimosaceae	Terminalia argentea	Capitão Mato	47	5,0	15	0,088357293	LENHA	N.A
137	1	Meliaceae	Cabralea Oblon	Canjerana	50	6,0	16	0,120637158	LENHA	N.A
	1	TOTAL						9,025795694	LENHA	

ÁRVORE	FUSTE	FAMÍLIA	ESPÉCIE	N. POPULAR	CAP (cm)	ALTURA (m)	DAP (cm)	VOLUME (m³)	SUBP. FLORESTAL	AMEAÇADA
138	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	62	6,0	20	0,188495559	MADEIRA (Tora)	N.A
139	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	72	8,0	23	0,332380503	MADEIRA (Tora)	N.A
140	1	Rutaceae	Zanthoxylum sp	Guapuruvu	75	12,0	24	0,542867211	MADEIRA (Tora)	N.A
141	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	69	7,0	22	0,266092898	MADEIRA (Tora)	N.A
142	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	78	10,0	25	0,490873852	MADEIRA (Tora)	N.A
143	1			Morta	78		25	0	MADEIRA (Tora)	N.A
144	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	120	15,0	38	1,701172422	MADEIRA (Tora)	N.A
145	1	Mimosaceae	Amadenanthera M.	Angico	106	8,0	34	0,726336222	MADEIRA (Tora)	N.A
146	1	Rutaceae	Zanthoxylum sp	Mamica Porca	69	5,0	22	0,190066356	MADEIRA (Tora)	N.A
147	1	Mimosaceae	Amadenanthera M.	Angico	60	4,0	19	0,113411495	MADEIRA (Tora)	N.A
148	1	Angiosperm	Terminalia argentea	Capitão Mato	90	12,0	29	0,792623827	MADEIRA (Tora)	N.A
149	1	Mimosaceae	Amadenanthera M.	Angico	78	9,0	25	0,441786467	MADEIRA (Tora)	N.A
150	1	Meliaceae	Cabralea Oblongifolia	Canjerana	76	9,0	24	0,407150408	MADEIRA (Tora)	N.A
151	1	Rubiaceae	Alseis Floribunda	Falsa Pelada	78	10,0	25	0,490873852	MADEIRA (Tora)	N.A
152	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	67	8,0	21	0,277088472	MADEIRA (Tora)	N.A
153	1	Arecaceae	Acromia aculeata	Palmeira M.	110	5,0	35	0,481056375	MADEIRA (Tora)	N.A
154	1	Fabaceae	Piptadenia gonocant	Pau Jacare	78	7,0	25	0,343611696	MADEIRA (Tora)	N.A
155	1	Fabaceae	Peltophorum Dubium	Canafistula	113	11,0	35	1,119663622	MADEIRA (Tora)	N.A
156	1	Malvaceae	Luehea sp	Açoita Cavalo	109	9,0	36	0,865901475	MADEIRA (Tora)	N.A
157	1	Fabaceae	Peltophorum Dubium	Canafistula	113	8,0	36	0,814300816	MADEIRA (Tora)	N.A
158	1	Sapindacea	Alseis Floribunda	Falsa Pelada	69	5,0	22	0,190066356	MADEIRA (Tora)	N.A
159	1	Euphorbiaceae	Amadenanthera M.	Angico	70	7,0	22	0,266092898	MADEIRA (Tora)	N.A
160	1	Angiosperm	Pterodon emarginatus	Sucupira	69	8,0	22	0,304106169	MADEIRA (Tora)	N.A
161	1	Fabaceae	Plantypodium elegans	Jacaranda C	114	10,0	36	1,01787602	MADEIRA (Tora)	N.A
162	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	76	9,0	24	0,407150408	MADEIRA (Tora)	N.A
163	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	78	15,0	25	0,736310778	MADEIRA (Tora)	N.A



164	1	Mimosaceae	Amadenanthera M.	Angico	64	4.0	20	0.125663706	MADEIRA (Tora)	N.A
165	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	95	5.0	30	0.353429174	MADEIRA (Tora)	N.A
166	1	Euphorbiaceae	Pterogyne nitens	Amendoim Brav	54	7.0	17	0.158886048	MADEIRA (Tora)	N.A
		TOTAL						14.14533608	MADEIRA (Tora)	

Fonte: Processo Administrativo nº 33.777/2024.

2.2 - ÁRVORES ISOLADAS

Para proceder ao Inventário, efetuou-se à catalogação dos exemplares arbóreos isolados utilizando-se o método Censitário em uma área de 5.614,39 m², onde identificou-se um total de 81 (oitenta e um) indivíduos arbóreos isolados, sendo 75 (setenta e cinco) árvores vivas e comuns, 05 (cinco) árvores mortas e 01 "Ipê amarelo".

Tabela 04: Dados da estrutura horizontal do fragmento florestal.

Espécie	DA	DR	FA	FR	DOA	DOR	IVI
Açoita Cavallo	5	0,06	100	0,04	0,123	0,04	0,143
Amarelinho	1	0,01	100	0,04	0,038	0,01	0,065
Amendoim Bravo	2	0,02	100	0,04	0,087	0,03	0,094
Camboatá	1	0,01	100	0,04	0,006	0,00	0,054
Capitão Mato	6	0,07	100	0,04	0,116	0,04	0,153
Capororoca	8	0,10	100	0,04	0,152	0,05	0,190
Cinzeiro	3	0,04	100	0,04	0,103	0,04	0,112
Goiaba Mato	3	0,04	100	0,04	0,011	0,00	0,081
Guapuruvu	1	0,01	100	0,04	0,018	0,01	0,058
Ipê Amarelo	1	0,01	100	0,04	0,011	0,00	0,056
Jacaranda C.	8	0,10	100	0,04	0,572	0,20	0,334
Louro Pardo	2	0,02	100	0,04	0,013	0,00	0,069
Mamica Porca	1	0,01	100	0,04	0,003	0,00	0,053
Marinheiro	1	0,01	100	0,04	0,010	0,00	0,055
Morta	5	0,06	100	0,04	0,000	0,00	0,101
Mutamba	1	0,01	100	0,04	0,006	0,00	0,054
Palmeira M.	9	0,11	100	0,04	0,402	0,14	0,287
Pau D'Óleo	16	0,20	100	0,04	0,848	0,29	0,525
Pau Jacaré	2	0,02	100	0,04	0,076	0,03	0,090
Pindaíba	1	0,01	100	0,04	0,028	0,01	0,062
Quaresmeira	1	0,01	100	0,04	0,005	0,00	0,054
Vassourão	2	0,02	100	0,04	0,037	0,01	0,077
Veludo	1	0,01	100	0,04	0,028	0,01	0,062

Fonte: Processo Administrativo nº 33.777/2024

O Inventário Florestal informa a geração de volume total para área de árvores isoladas (5.614,39 m²) de 20,6432 metros cúbicos para a área de supressão, sendo 2,9017 m³ de lenha e 17,7415 m³ de madeira por estimativa.

[Handwritten signature]



Tabela 05: Volumetria de lenha e madeira por espécie da área de árvores isoladas

ÁRVORE	FUSTE	FAMÍLIA	ESPÉCIE	N. POPULAR	CAP (cm)	H (m)	DAP (cm)	VOLUME (m³)	DUTO FLO	AMEAÇADA/PROTEGIDA
1	1	Fabaceae	Plantypodium elega	Jacaranda C.	40	4	13	0,05309	LENHA	N.A
2	1	Fabaceae	Plantypodium elega	Jacaranda C.	51	3	16	0,06032	LENHA	N.A
3	1	Fabaceae	Plantypodium elega	Jacaranda C.	49	5	16	0,10053	LENHA	N.A
4	1	Myrtaceae	Psidium sp	Goiaba Mato	9	3	3	0,00212	LENHA	N.A
5	2	Primulaceae	Myrsine sp	Capororoca	20	5	6	0,02827	LENHA	N.A
6	1	Malvaceae	Luehea sp	Açoita Cavalo	27	5	9	0,03181	LENHA	N.A
7	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	37	6	12	0,06786	LENHA	N.A
8	1	Myrtaceae	Psidium sp	Goiaba Mato	21	5	7	0,01924	LENHA	N.A
9	1	Arecaceae	Acromia aculeata	Palmeira M.	39	2	12	0,02262	LENHA	N.A
10	1	Primulaceae	Myrsine sp	Capororoca	49	7	16	0,14074	LENHA	N.A
11	1	Sapindaceae	Cupania sp	Camboatá	28	5	9	0,03181	LENHA	N.A
12	2	Rutaceae	Zanthoxylum sp	Mamica Porca	18	5	6	0,02827	LENHA	N.A
13	1	Arecaceae	Acromia aculeata	Palmeira M	37	3	12	0,03393	LENHA	N.A
14	1	Asteraceae	Vernonia Polyspha	Vassourão	17	10	5	0,01963	LENHA	N.A
15	1	Arecaceae	Acromia aculeata	Palmeira M	37	3	12	0,03393	LENHA	N.A
16	1	Fabaceae	Plantypodium elegans	Jacaranda C	47	5	15	0,08836	LENHA	N.A
17	1	—	—	Morta	—	—	0	0	LENHA	N.A
18	2	Primulaceae	Myrsine sp	Capororoca	53	6	17	0,27238	LENHA	N.A
19	1	Annonaceae	Xylopia Brasiliensis	Pindaíba	59	7	19	0,19847	LENHA	N.A
20	1	Meliaceae	Guarea guidonia	Marinheiro	36	4	11	0,03801	LENHA	N.A
21	1	—	—	Morta	—	—	0	0	LENHA	N.A
22	1	Primulaceae	Myrsine sp	Capororoca	36	3	11	0,02851	LENHA	N.A
23	1	Malvaceae	Luehea sp	Açoita Cavalo	30	5	10	0,03927	LENHA	N.A
24	1	Bignoniaceae	Handroanthus sp	Ipê Amarelo	37	4	12	0,04524	LENHA	Protegida
25	1	Angiospermae	Terminalia argentea	Capitão Mato	47	4	15	0,07069	LENHA	N.A
26	1	Angiospermae	Terminalia argentea	Capitão Mato	47	3	15	0,05301	LENHA	N.A
27	1	Angiospermae	Terminalia argentea	Capitão Mato	49	2	16	0,04021	LENHA	N.A
28	1	Angiospermae	Terminalia argentea	Capitão Mato	47	4	15	0,07069	LENHA	N.A
29	1	Melastomaceae	Tibouchina granulosa	Quaresmeira	24	4	8	0,02011	LENHA	N.A
30	1	Myrtaceae	Psidium sp	Goiaba Mato	28	2	9	0,01272	LENHA	N.A
31	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	37	7	12	0,07917	LENHA	N.A
32	1	Malvaceae	Luehea sp	Açoita Cavalo	33	4	11	0,03801	LENHA	N.A
33	1	Primulaceae	Myrsine sp	Capororoca	37	7	12	0,07917	LENHA	N.A
34	1	Angiospermae	Terminalia argentea	Capitão Mato	25	6	8	0,03016	LENHA	N.A
35	2	—	—	Morta	—	—	0	0	LENHA	N.A
36	1	—	—	Morta	—	—	0	0	LENHA	N.A
37	1	Vochysiaceae	Vochysia sp	Cinzeiro	22	7	7	0,02694	LENHA	N.A
38	1	Malvaceae	Guazuma Ulmifolia	Mutamba	27	8	9	0,05089	LENHA	N.A
39	1	Zanthoxylum	Schizolobium sp	Guapuruvu	47	4	15	0,07069	LENHA	N.A
40	1	—	—	Morta	—	—	0	0	LENHA	N.A
41	2	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	37	3	12	0,06786	LENHA	N.A
42	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	37	4	12	0,04524	LENHA	N.A
43	1	Boraginaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	49	4	16	0,08042	LENHA	N.A
44	1	Boraginaceae	Cordia trichotoma	Louro Pardo	34	4	11	0,03801	LENHA	N.A
45	1	Fabaceae	Cordia trichotoma	Louro Pardo	23	3	7	0,01155	LENHA	N.A
46	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	28	8	9	0,05089	LENHA	N.A
47	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	28	4	9	0,02545	LENHA	N.A
48	1	Primulaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	18	5	6	0,01414	LENHA	N.A
49	1	Primulaceae	Myrsine sp	Capororoca	59	7	19	0,19847	LENHA	N.A
50	1	Fabaceae	Myrsine sp	Capororoca	55	10	18	0,25447	LENHA	N.A
51	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	46	5	15	0,08836	LENHA	N.A
		TOTAL						2,90173	LENHA	

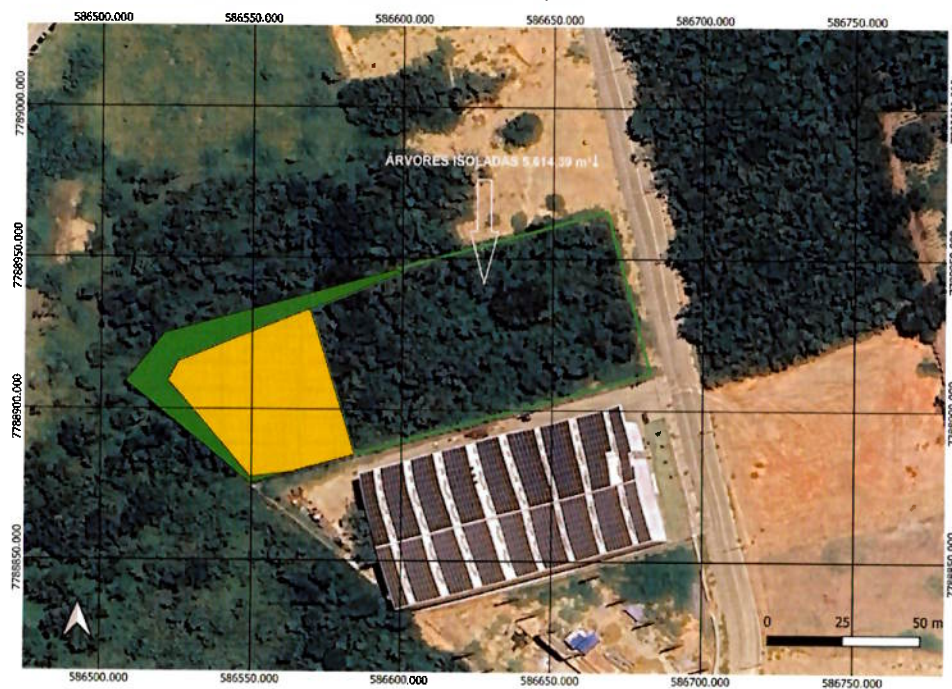
A



52	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	68	6	22	0,22808	MADEIRA (Tora)	N A
53	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	118	7	37	0,75265	MADEIRA (Tora)	N A
54	1	Primulaceae	Myrsine sp	Capororoca	62	4	20	0,12566	MADEIRA (Tora)	N A
55	1	Euphorbiaceae	Pterogyne nite	Amendoim Bravo	78	6	25	0,29452	MADEIRA (Tora)	N A
56	1	Fabaceae	Piptadenia gon	Pau Jacaré	68	9	22	0,34212	MADEIRA (Tora)	N A
57	1	Fabaceae	Piptadenia gon	Pau Jacaré	69	9	22	0,34212	MADEIRA (Tora)	N A
58	1	Fabaceae	Platypodium elegans	Jacaranda C	87	10	28	0,61575	MADEIRA (Tora)	N A
59	1	Arecaceae	Acromia acule	Palmeira M	87	3	28	0,18473	MADEIRA (Tora)	N A
60	1	Fabaceae	Platypodium elegans	Jacaranda C	197	9	63	2,80552	MADEIRA (Tora)	N A
61	1	Arecaceae	Acromia acule	Palmeira M	63	8	20	0,25133	MADEIRA (Tora)	N A
62	1	Malvaceae	Luehea sp	Açota Cavallo	87	5	28	0,30788	MADEIRA (Tora)	N A
63	1	Malvaceae	Luehea sp	Açota Cavallo	69	6	22	0,22808	MADEIRA (Tora)	N A
64	1	Asteraceae	Vernonia Poly	Vassourão	65	7	21	0,24245	MADEIRA (Tora)	N A
65	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	78	12	25	0,58905	MADEIRA (Tora)	N A
66	1	Arecaceae	Acromia acule	Palmeira M	64	7	20	0,21991	MADEIRA (Tora)	N A
67	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	78	4	25	0,19635	MADEIRA (Tora)	N A
68	1	Arecaceae	Acromia acule	Palmeira M	87	10	28	0,61575	MADEIRA (Tora)	N A
69	1	Vochysiaceae	Vochysia sp	Cinzeiro	87	5	28	0,30788	MADEIRA (Tora)	N A
70	1	Vochysiaceae	Vochysia sp	Cinzeiro	69	6	22	0,22808	MADEIRA (Tora)	N A
71	1	Fabaceae	Platypodium elegans	Jacaranda C	90	10	29	0,66052	MADEIRA (Tora)	N A
72	1	Fabaceae	Platymenia re	Amarelinho	69	4	22	0,15205	MADEIRA (Tora)	N A
73	1	Angiospermae	Terminalia argentea	Capitão Mato	69	8	22	0,30411	MADEIRA (Tora)	N A
74	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	157	12	50	2,35619	MADEIRA (Tora)	N A
75	1	Euphorbiaceae	Pterogyne nite	Amendoim Brav	69	4	22	0,15205	MADEIRA (Tora)	N A
76	1	Arecaceae	Acromia acule	Palmeira M	109	8	35	0,76969	MADEIRA (Tora)	N A
77	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	119	10	38	1,13411	MADEIRA (Tora)	N A
79	1	Fabaceae	Platypodium elegans	Jacaranda C	87	7	28	0,43103	MADEIRA (Tora)	N A
80	1	Fabaceae	Copaiba Lang.	Pau D' Óleo	157	10	50	1,9635	MADEIRA (Tora)	N A
81	1	Rubiaceae	Guetarda sp	Veludo	60	3	19	0,08596	MADEIRA (Tora)	N A
		TOTAL						17,74152	MADEIRA (Tora)	

Fonte: Processo Administrativo nº 33.777/2024.

Figura 05: Área de árvores isoladas de 5.614,39 m²



Fonte: Processo Administrativo nº 33.777/2024.



2.3 ESPÉCIES PROTEGIDAS E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

No estudo apresentado foi identificado 01 (um) Ipê amarelo "*Handroanthus ochraceus*", espécie protegida pela Lei Estadual nº. 9743, de 15 de dezembro de 1988, com alteração dada pela Lei 20.308, de 27 de julho de 2012.

3. TAXA FLORESTAL E TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

O valor da taxa florestal se equivale a R\$1.662,26 (11,9274 m³ de lenha de floresta nativa + 31,8868 m³ de subproduto de madeira), e foi apresentado o valor da taxa de reposição florestal que se equivale a R\$1.387,96 (11,9274 de lenha de floresta nativa + 31,8868 m³ de subproduto de madeira), comprovantes nas (fls.172 a 175).

O valor do metro cúbico da lenha de floresta nativa é de 1,40 UFEMG por metro cúbico. O valor do metro cúbico de madeira de floresta nativa é de 9,35 UFEMG. A UFEMG em 2024 é de 5,2797.

A taxa de reposição florestal foi calculada com base no Decreto Estadual nº 47.749/2019. Cada metro cúbico de lenha equivale a 6 árvores e cada árvore tem o valor de 1 UFEMG.

4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

4.1 Mata Atlântica - Lei 11.428/2006

A compensação ambiental por supressão de vegetação arbórea localizada no Bioma de Mata Atlântica é realizada na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas (art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006).

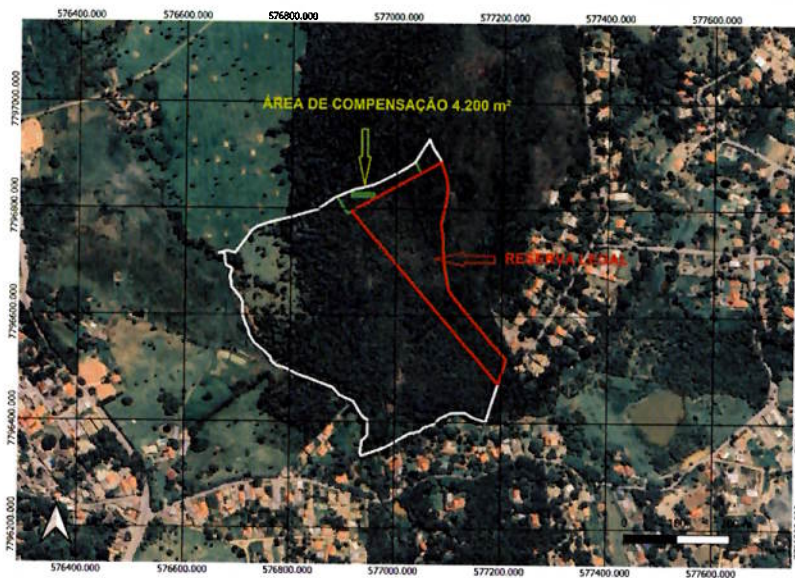
O Estado de Minas Gerais adotou a área de compensação na proporção de duas vezes a área suprimida (art. 48 do Decreto Estadual 47749/2019).

A proposta de compensação ambiental pela empresa consiste na constituição de servidão florestal em área equivalente ao dobro da área de Mata suprimida 4.200,00 m², no imóvel sob a matrícula 2.629, terreno localizado na região do Marimbá, na Zona Rural do Município de Betim, que se localiza na Bacia do Rio Paraopeba.

1



Figura 05: Área de compensação - 4.200 m² - terreno na região do "Marimbá" - Betim/MG.



Fonte: Processo Administrativo nº 33.777/2024

O Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF, a área indicada para compensação, observou-se solos bem drenados, espécies vegetais características de Floresta Estacional Semidecidual, fitofisionomia proveniente do Bioma de Mata Atlântica.

De acordo com a conclusão do estudo de similaridade, as áreas de supressão e compensação não se diferem entre si em relação os parâmetros analisados de vegetação. As florísticas das áreas são semelhantes, com várias espécies em comum. As famílias de maior riqueza e abundância foram as mesmas em ambas as áreas.

A área de supressão apresentou indivíduos de maior porte, com DAP médio superior à área de compensação, porém na área proposta para compensação observou-se melhores condições como: menor fragmentação da vegetação, conexão com a APP formando um fragmento único, espécies ameaçadas, o que favorece a sua conservação.

A compensação por intervenção em Bioma de Mata Atlântica deve ser objeto de Termo de Compromisso de Compensação Florestal-TCCF e averbado no registro de imóvel.

A Responsabilidade Técnica pelo Projeto de compensação florestal apresentado é da Bióloga Fabiana Castro Barbosa, ART nº 20241000110426, com Registro no CRBio n: 044651/04D.



4.2 COMPENSAÇÃO DAS ÁRVORES ISOLADAS.

A supressão das **80 (oitenta) árvores isoladas e comuns** deverão ser compensadas conforme art. 7º da Deliberação Normativa nº 02/2020 que dispõe:

Art. 7º – A autorização de supressão de árvores em número superior a 50 (cinquenta) exemplares deverão ser deferida pelo CODEMA, mediante Parecer Técnico e Jurídico, da Divisão de Licenciamento Ambiental e da Coordenadoria Técnica de Legislação Ambiental, ambos da SEMMAD, respectivamente. §1º - Será exigido o plantio de mudas em autorização de supressão de árvores mencionada no caput, na proporção de 03 (três) mudas para cada espécime a ser suprimida.

Conforme o § 1º da Deliberação Normativa nº 02/2020, "a critério do Órgão Executivo Ambiental, devidamente justificado, a proporção da doação expressa no caput poderá ser alterada".

Por tanto, não será cobrada a compensação pela supressão de 05 (cinco) árvores seca/mortas, devido as suas condições fitossanitárias.

Assim, o requerente deverá plantar 225 (duzentos e vinte cinco) mudas de árvores, referentes à compensação pelo corte de 75 (setenta e cinco) árvores isoladas e comuns, conforme Recomendação Técnica a ser expedida.

5. DA SUPRESSÃO DAS ÁRVORES "IPÊ AMARELO"

No estudo apresentado, foi identificado 01 indivíduos da espécie "Ipê amarelo", (*Handroanthus ochraceus*).

A espécie "Ipê amarelo" é considerada de preservação permanente, interesse comum e imune de corte, consoante Lei Estadual n. 9.743, de 15 de dezembro de 1988.

Dentre as hipóteses de admissão de supressão do "Ipê", aplicável o art. 2º, incisos I e II, quais sejam:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente (Betim tem convênio com o IEF);

II - em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente".

↓



Todavia, a autorização para supressão do "Ipê" deve-se atentar para as medidas mitigadoras e compensatórias previstas no art. 2º, §1º, 3º e 4º, do diploma legal estadual, a saber:

§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

§ 3º Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem. § 4º O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.

Desse modo, a legislação ambiental não se opõe à supressão do "Ipê Amarelo", respeitadas as medidas estabelecidas na lei e autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA).

6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL

A reserva legal é exigida para imóveis rurais e o imóvel se localizada em Zona Urbana, mais especificamente Zona de Atividades Especiais I (art. 3º, III, da Lei Federal nº 12651/2012).

Na área de estudo, não foi identificada a ocorrência de Áreas de Preservação Permanentes (Lei Federal 12.651/2012; Lei Estadual 20.922/2013; Lei Municipal 5948/2015), nem mesmo Unidades de Conservação, ou zonas de amortecimento destas (Lei Federal 9985/2000).

7. HISTÓRICO AMBIENTAL

De acordo com o Relatório Técnico nº 684/2024 não foram constatadas autuações ambientais contra o requerente (fl. 166).





8. CONCLUSÃO

ANTE AO EXPOSTO, levando-se em consideração os aspectos estritamente ambientais, este Parecer Técnico é favorável ao deferimento da licença ambiental simplificada para terraplenagem com supressão de vegetação arbórea de maciço florestal em área de 2.100,00 m², e a supressão de 80 (oitenta) árvores isoladas comuns e 01 (um) "Ipê amarelo" em uma área de 5.614,39 m², no Lote 16, Quadra 05, Rua Ilda Maria da Silva (antiga Rua 07), Bairro Bandeirinhas - Betim/MG, desde que se faça as compensações ambientais legais e se cumpra as condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer técnico.

As condicionantes estabelecidas complementam as do Parecer Técnico nº 1031/2023.

ANEXO I

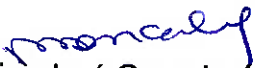
ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
08	A requerente deverá promover o plantio de 225 (duzentos e vinte e cinco) mudas de árvores comuns conforme <u>Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim</u> e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros.	Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD-Betim
09	O requerente deverá providenciar o plantio de 05 (cinco) mudas catalogadas e identificadas da espécie <i>Handroanthus ocharaceus</i> ("Ipê-amarelo"), em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas a ser proposta pelo requerente, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os critérios técnicos são: cova: 0,50 x 0,50 x 0,50 cm; utilizar a terra extraída da cova que deverá ser misturado com 05 (cinco) litros de composto orgânico, 500 (quinhentas) gramas de adubo inorgânico (NPK-8-28-16 + micronutrientes); deixar a mistura em repouso de 15 dias; fazer o tutoramento com	Até 30 de novembro de 2024. Apresentar relatório técnico e fotográfico 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de cinco anos



	amarrio e promover irrigação.	
10	Promover a compensação florestal para supressão da vegetação arbórea, na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, (4.200,00 m²) , com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica. Promover a preservação de 30 % de mata no lote de (900,00 m²) , em atendimento ao art. 31, §1º, da Lei Federal 11.428/2006. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados nas matrículas dos imóveis	Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da autorização
11	Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverão assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício.	Apresentar comprovante da destinação até 90 dias após o término da supressão.
12	Promover o cercamento da área de compensação ambiental e apresentar Relatório Fotográfico	180 dias
13	Afixar placa na entrada da área de compensação ambiental com o seguinte aviso: Área de Compensação Ambiental. Processo Administrativo nº 33.777/2024 - Betim/MG. Proibido Desmatar e Caçar. Apresentar Relatório fotográfico.	180 dias

Betim, 27 de agosto de 2024.


Cláudio de Guimarães Costa
Analista Ambiental


Rodrigo José Gonçalves
Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental